



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA – RAINT
EXERCÍCIO 2022

Palmas, TO

EQUIPE

Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI

Jacinta Brito Tavares

Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP

Luciano Gomes Gonçalves

Leandro da Silva Milhomem

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP

Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira

Maria Helena Sobrinho Amorim

Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG

Verner Maurício Wollmann

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	04
DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	07
DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2022	08
AÇÕES DE MONITORAMENTO	11
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020	14

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo expor, de forma resumida, as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAA 2022), sua execução e resultados observados, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

Cumprir destacar que a IN TCU nº 84/2020 trouxe mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, a partir de 2021.

A regra geral exige que as contas prestadas sejam disponibilizadas nos sites dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Dessa forma, diante das modificações trazidas pela IN TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;

b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e

c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.444/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionadas ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa.

Também como inovação para a auditoria, as Resoluções nºs 308 e 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de organizar as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário com suporte necessário de recursos humanos e materiais que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos, normatizaram o processo de auditoria, uniformizando procedimentos, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para exercício de suas atividades.

Assim, o TRE-TO instituiu o Estatuto e o Código de Ética da Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio das Resoluções TRE-TO nºs 509 e 510/2021, respectivamente, publicadas em 22/06/2021.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Ao longo do exercício 2022, as ações de auditoria interna da COAUDI foram pautadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2022), aprovado pela Presidência deste Tribunal, em 03 de dezembro de 2020, conforme Despacho nº 41538/2021 - PRES (SEI 0011999-15.2021.6.27.8000), e publicado na página do TRE/TO na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência.

Diante disso, nos tópicos seguintes serão apresentadas as ações de auditoria realizadas no exercício, os resultados dos trabalhos de acompanhamento da implementação das recomendações de auditorias realizadas em anos anteriores e as ações relativas às contas eleitorais e partidárias desenvolvidas no exercício.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, em atendimento ao disposto na Resolução TRE-TO nº 116/2007 (Regulamento da Secretaria), alterada pela Resolução TRE-TO nº 508/2021, é diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo a seguinte estrutura:

- ✓ Coordenadora de Auditoria Interna
- Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP (02 servidores)
- Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP (02 servidores)

- Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG (02 servidores)

São atribuições da COAUDI e de suas unidades administrativas:

À Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controle Interno instituído pela Constituição Federal, compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria e consultoria, com vistas a avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos e seus controles.

✓ **À Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal compete:**

- Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como o Plano de Auditoria de Longo Prazo - quadrienal, dentro de sua área de competência;
- Executar auditorias na área de pessoal, visando comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão de pessoas;
- Analisar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União os atos de pessoal sujeitos a fiscalização e registro, referentes a admissões, concessão inicial de aposentadoria e pensões, bem como as alterações que modifiquem seu fundamento legal, após emissão do ato respectivo e seu cadastramento no referido sistema;
- Diligenciar à Secretaria de Gestão de Pessoas quando verificar inexatidão ou insuficiência dos dados de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, ou quando identificar indícios de ilegalidade para requerer justificativa, ou adequação do ato à legislação e jurisprudência do TCU;
- Providenciar o atendimento às diligências determinadas pelo TCU relativa à sua área de atuação;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Realizar auditoria especial, integrada e coordenada determinada pelo Tribunal, pelo TSE ou pelo CNJ;
- Propor, em conjunto com a Coordenadoria, a sistematização e padronização de procedimentos inerentes à sua área de atuação;
- Prestar atividades de consultoria, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna.

✓ **À Seção de Auditoria de Contratação e Gestão compete:**

- Avaliar os processos de gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, em consonância com as normas e padrões aplicáveis às atividades de auditoria interna;

- Realizar auditoria em processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e os contratos, aditamentos e apostilamentos deles decorrentes, propondo impugnação de atos irregulares ou ilegais praticados nos mesmos;
- Propor e realizar auditorias especiais, quando a materialidade, relevância e/ou risco verificados no procedimento, ou ato administrativo indicar a necessidade;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral da União para o Tribunal;
- Prestar orientação acerca das normas do Tribunal de Contas da União relativas à elaboração do processo de contas anual;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

✓ **À Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial compete:**

- Realizar auditoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial visando comprovar a legalidade e certificar os atos de gestão dos responsáveis;
- Conferir, anteriormente à publicação, os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrativos contábeis do Tribunal, propondo medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;
- Prestar orientação quanto à correta aplicação das normas contábeis, orçamentárias e financeiras;
- Acompanhar as atividades relacionadas às operações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) junto à unidade gestora executora do Tribunal;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

3. DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

No exercício de 2022, a Coordenadoria contou com 7 (sete) servidores, sendo 3 (três) Analistas Judiciários, 4 (quatro) Técnicos Judiciários:

3.1 Perfil dos servidores

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Área Administrativa, Contabilidade	2
Analista Judiciário	Área Administrativa	1
Técnico Judiciário	Área Administrativa	7

3.2 Formação acadêmica dos servidores

CURSO	ANALISTA	TÉCNICO
Ciências Contábeis	3	-
Direito	-	4
Letras Português/Inglês	-	1
Serviço Social	-	1
Administração de empresas	-	1

3.3 Capacitações

A Resolução CNJ nº 309/2020, no capítulo X, DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud), arts. 69 a 73, dispõe sobre a elaboração de plano de capacitação que permita o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditores.

Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por auditor, incluindo o dirigente da Unidade de Auditoria Interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Ações voltadas a certificações e qualificações profissionais permitem o constante aprimoramento da função de auditoria interna, pois ampliam conhecimentos, habilidades e comportamentos necessários aos auditores que as exercem.

Seguindo o que determina a Resolução CNJ nº 309/2020, 100% dos servidores lotados na COAUDI foram capacitados em 2022.

4. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2022

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2022 constitui instrumento de planejamento e orientação das atividades da unidade, no qual foram identificadas as auditorias e monitoramentos a serem realizados no exercício 2022.

O plano também serve de parâmetro para medição do desempenho da unidade de auditoria, uma vez que o seu cumprimento integral constitui objetivo operacional da unidade.

O PAA 2022 contemplou atividades de auditoria nos seguintes processos:

1. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2021/2022
2. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2022/2023
3. Auditoria no processo de Gestão de Segurança da Informação (integrada do TSE)
4. Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário
5. Auditoria no processo de Concessão de Diárias

✓ Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2022:

4.1 Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2021/2022

Nos termos do art. 74, inc. I da Constituição Federal e seguindo a IN TCU nº 84/2020, foi realizada a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo TRE-TO.

As contas auditadas compreenderam os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre a adequada apresentação das demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-TO, em 31 de dezembro de 2021; e sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, no Certificado de Auditoria, opinou-se sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, tendo em vista que estas representavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

No que tange aos trabalhos de auditoria, foram apresentadas pela COAUDI e recepcionadas 10 (dez) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, está em fase de monitoramento pela Coordenadoria de Auditoria.

4.2 Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO - 2022/2023

Conforme o PAA 2022, a COAUDI deveria realizar, no período de agosto de 2022 a maio de 2023, os trabalhos da Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO do ano de 2022, ou seja, expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2022, de acordo com as leis aplicáveis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

4.3 Auditoria no processo de Gestão de Segurança da Informação (integrada do TSE)

A Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio da Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial - SACP, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - exercício 2022, realizou auditoria no sistema de controles internos instituídos na **Gestão de segurança da informação (SEI nº 0013327-43.2022)**, visando avaliar:

- a) A existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, no tocante à segurança da informação, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) A existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de identidade e de controle de acessos aos ativos da organização, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- c) O alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade.

Concluída a execução dos procedimentos de auditoria previstos na Matriz de Planejamento, o sistema de controle interno atual nos subprocessos gestão de contas, controle de acessos e gestão de provedor de serviços revelou-se insatisfatórios, vez que restaram evidências e situações que demonstram necessidade de aprimoramento, destacando-se dentre elas: a) Inobservância de cláusula contratual; b) Falha no fluxo de comunicação à STI acerca de alterações de lotação; c) Falha no fluxo de comunicação à STI

acerca de saída de terceirizados; d) Usuários sem exercício no TRE-TO com acessos ainda ativos, entre outros;

Uma vez emitidas recomendações, a Administração, através de das instâncias cabíveis, realizou uma série de procedimentos necessários ao atendimento das recomendações emitidas, sendo que neste segundo monitoramento, verificou-se que as 05 (cinco) recomendações emitidas encontram-se todas atendidas.

4.4 Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário

Trata-se de Ação Coordenada de Auditoria do CNJ.

A Secretaria de Auditoria do TSE encaminhou mensagem eletrônica, em 14 de março de 2022, dando notícia de que havia recebido *“informação do CNJ que tal ação, que havia sido prevista para ocorrer inicialmente entre abril e junho, deverá ser iniciada somente após o mês de junho. Isso se deve à publicação da Portaria CNJ nº 37/2022, que ampliou o prazo para integração dos sistemas ligados à PDPJ, para até 30/06/2022”* e não havia mais detalhes adicionais quanto à ação e que cada Unidade de Auditoria dos Regionais deveria tratar diretamente com o CNJ.

Em Sessão Plenária do CNJ de 10 de maio de 2022 (Ata da 350ª Sessão Ordinária, parte final), foi decidido pelo adiamento da ação coordenada de auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, apenas para a Justiça Eleitoral, para ser realizada entre abril e junho de 2023.

4.5 Auditoria no processo de Concessão de Diárias

Esta auditoria teve por objetivo avaliar o processo de concessão de diárias sob os aspectos operacional e de conformidade, com enfoque na efetividade dos controles internos instituídos no sistema de concessão de diárias. Diante da extensa regulamentação do processo, inclusive em seus aspectos operacionais, grande parte da avaliação operacional da presente auditoria constituiu-se também em objeto de avaliação em termos de conformidade.

Concluídos os trabalhos de auditoria, foram apresentadas pela SAGP/COAUDI e recepcionadas 13 (treze) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, estão em fase de monitoramento pela Coordenadoria de Auditoria.

4.6 Auditoria no processo de Migração do Regime Previdenciário.

Inicialmente, convém informar que, essa auditoria foi aprovada no PAA 2021, com o objetivo de verificar a regularidade das migrações de regime previdenciário solicitadas por servidores deste Tribunal e processadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente

quanto à exatidão do cálculo do benefício especial, embora, iniciada em agosto de 2021, foi concluída em março de 2022.

Concluídos os trabalhos de auditoria, foram apresentadas pela SAGP/COAUDI e recepcionadas 16 (dezesesseis) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, encontram-se todas atendidas.

5. AÇÕES DE MONITORAMENTO

A planilha, a seguir, informa as auditorias executadas/monitoradas pela COAUDI, bem como a situação de acompanhamento quanto ao cumprimento das recomendações pelas unidades auditadas.

5.1 Auditoria nos Processos de Cessão e Requisição de Pessoal (SEI nº 0010291-27.2021) – foram emitidas 06 (seis) recomendações, sendo que 4 (quatro) encontram-se atendidas e 2 (duas) em fase de atendimento.

5.2 Auditoria nos Processos de Migração Regime Previdenciário (SEI nº 0003197-91.2022) – 16 (dezesesseis) recomendações emitidas, todas encontram-se devidamente atendidas.

5.3 Auditoria de contas 2021 (SEI nº 0004225-94.2022) – 10 (dez) recomendações, destas 07 (sete) já foram atendidas e 03 (três) encontram-se pendentes de atendimento.

5.4 Auditoria Acessibilidade Digital (SEI nº 001097027.2021) – foram emitidas 10 (dez) recomendações, 8 (oito) atendidas e 2 (duas) em fase de atendimento.

5.5 Auditoria Processos de registro e de descarte de ativos de TIC (SEI 0006496-13) – foram emitidas 05 (cinco) recomendações e todas foram atendidas.

Para melhor contextualização, abaixo, segue gráfico com resumo de todas as recomendações emitidas/monitoradas no exercício, bem como a situação atual em número de recomendações atendidas e recomendações pendentes de atendimento:

Auditorias Realizadas					
Auditoria	Objetivo	Exercício	Recomendação		
			Atendida	Em Atendimento	Total
Requisição e Cessão SEI 0010291- 27.2021	Avaliar os processos de requisição e cessão de servidores quanto à sua conformidade em todos os aspectos relevantes, aos critérios estabelecidos pelas normas aplicáveis à matéria.	2021	04	02	06

Processos de registro e de descarte de ativos de TIC SEI 0006496-13.2021	Avaliar a gestão dos processos de registro e descarte de ativos de TIC, quanto à qualidade dos processos instituídos e sua eficiência e eficácia	2021	05	-	05
Migração Regime Previdenciário SEI 0003197-91.2022	Verificar a regularidade das migrações de regime previdenciário solicitadas por servidores deste Tribunal e processadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente quanto à exatidão do cálculo do benefício especial.	2021 2022	16	-	16
Auditoria Financeira e de Conformidade 2021 SEI 0004225-94.2022	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis, de janeiro a dezembro de 2021	2021 2022	07	03	10
Acessibilidade Digital SEI 001097027.2021	Avaliar, no âmbito do tribunal, a Acessibilidade Digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.	2021 2022	08	-	08

TOTAL DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS/MONITORADAS NO PERÍODO



6. ATIVIDADES DIVERSAS

Cumpra destacar, ainda, que além dos trabalhos de auditoria, COAUDI, realizou:

- Análise do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestralmente);
- Acompanhamento de diligências do TCU, por meio do sistema Conecta-TCU, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados;
- Análises dos atos de admissão e aposentadoria ou pensão encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-Pessoal.

6.1 Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A SACP tem por obrigação avaliar, quadrimestralmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as exigências legais e orientações do TCU, bem como encaminhar o RGF ao próprio TCU e à Câmara Federal.

Quanto aos Relatórios publicados pelo TRE-TO em 2022, a avaliação executada pela SACP constatou que todos foram emitidos adequadamente quanto às informações apresentadas.

6.2 Gestão de riscos

Em cada trabalho de auditoria é realizada a avaliação dos riscos do processo em análise, o que inclui a identificação dos riscos, sua classificação (alto, médio e baixo) considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos do processo e, posteriormente, avaliação dos controles instituídos pelos gestores para tratar os riscos mais relevantes.

6.3 Atos de pessoal

De acordo com o art. 11 da IN TCU nº 78/2018, cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão disponibilizados no sistema e-Pessoal pela unidade de gestão de pessoas.

Em 2022, foram disponibilizados no sistema e-Pessoal – TCU, pelo gestor de pessoal deste Tribunal, 03 (três) atos de admissão, 02 (dois) atos de aposentadoria e 1 (um) de pensão, todos eles devidamente analisados e encaminhados ao TCU, por meio do referido sistema.

TIPO DE ATO	DISPONIBILIZADOS À UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	ENCAMINHADOS AO TCU
Aposentadoria	02	02
Admissão	03	03
Pensão	01	01

7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020

Por fim, declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria - exercício 2022 e alterações, foi assegurada a manutenção da independência da Unidade de Auditoria Interna, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

É o relatório.

Palmas, 17 de julho de 2023.

Jacinta Brito Tavares
Coordenadora de Auditoria Interna